



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

**O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 81 do novo Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1265/2010-13**, publicada no DOU nº 119, de 21.06.2012, pág.50, seção 1, e a Portaria CNMP-CN nº 081/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 29/06/2012, p. 66, seção 2);

Considerando que a Comissão Sindicante foi nomeada ainda sob a égide do antigo Regimento Interno deste CNMP, que previa que a prorrogação se daria a contar da instalação dos trabalhos;

Considerando a necessidade de adequação daquele procedimento à norma do artigo 81 do atual RICNMP;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

***RESOLVE:***

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 17/04/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

**JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público